



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.592, DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

**ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº.1.515 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo primeiro da presente lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** – Justifica-se a presente instituição do frango como símbolo municipal em razão da visita dos conselheiros do Presidente do Estado Sr. Jerônimo Monteiro à localidade de Rio Fundo, precisamente ao “Aviário Brazil” de propriedade do Sr. Alfredo de Almeida Lemos, onde declarou-se que a Comunidade de Rio Fundo, em Marechal Floriano é um dos berços da avicultura Capixaba, e sendo na atualidade o Município, o 2º maior produtor de frango de corte do Estado.

**§2º** – Insere-se ao Símbolo Municipal do Frango, a seguinte frase – “Rio Fundo – Marechal Floriano um dos berços da Avicultura Capixaba”

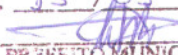
**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2015.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1.592 / 2015  
EM 13 / 03 / 2015  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 013/2015 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi junior